

Aprova o oferecimento da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – Libras nos cursos seqüenciais e de graduação do Centro Universitário UNIVATES

O Reitor do Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias; considerando a Lei nº 10.436, de 24/04/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras; o Decreto 5.626, de 22/12/2005, que regulamenta a Lei acima mencionada; o ofício 008/Câmara de Ensino/UNIVATES, de 09/10/2008; e com base na decisão do Conselho Universitário – CONSUN, de 04/11/2008 (Ata 11/2008),

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o oferecimento da disciplina de Língua Brasileira de Sinais – Libras na Univates como:

- I – disciplina curricular obrigatória nos cursos de graduação – licenciatura;
- II – disciplina curricular eletiva nos cursos seqüenciais, cursos superiores de tecnologia, no curso de Psicologia, e nos cursos de graduação – bacharelado.

Art. 2º A presente Resolução vigora a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari
Reitor do Centro Universitário
UNIVATES